



ORDF  
03 MAR 1997  
UNANIMIDADE  
APROVADO  
03.1 MAR 19 97

PROJETO DE LEI

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar em Caráter Emergencial e dá outras providências."

LEI Nº

MIGUEL

Faço

mará

Art.

e-

Art. 2º- O período de contratação é pelo prazo de 60(sessenta)dias para ' realização de serviços de canalização de águas pluviais da Cida- de.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, em 03 de março de 1997.

  
Miguel Argemiro Soares Garatoldi  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL  
PROTOCOLADO  
Em 03 MAR 97.  
Nº 013/97  
Registre-se e publique-se  
em 05 de março de 1997.  
Oficial Legislativo



**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto tem por finalidade atender necessidades emergenciais da realização de serviços de canalização das águas pluviais em certos pontos da Cidade, que em dias de chuvas provocam transtornos em áreas residenciais, por não existir vasão das mesmas. Dado a urgência da realização do serviço e a existência de um único pedreiro no quadro de funcionários da Prefeitura, faz-se necessária as devidas contratações em Regime de Urgência.

  
Miguel Argemiro Soares  
Prefeito Municipal